

**COMUNICADO Nº 14/2022-CEV/UECE**  
(28 de janeiro de 2022)

Dispõe sobre a convocação para procedimento de Heteroidentificação, em caráter Recursal (2ª Avaliação), para verificação e validação, ou não, da autodeclaração dos candidatos do Vestibular 2022.1 da Universidade Estadual do Ceará para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 04/2021-CEV/UECE, de 01/10/2021, que regulamenta o Vestibular para ingresso de candidatos aos Cursos de Graduação regular da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 1º período letivo de 2022, considerando a Resolução Nº 1657/CONSU, de 01/04/2021, que instituiu as instâncias e os procedimentos de Heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências, considerando entendimento havido entre os titulares da CEV/UECE e do Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE – NUAPCR/UECE, órgão responsável pela coordenação e execução dos procedimentos para verificação e validação das autodeclarações apresentadas por candidatos, **torna públicas** informações sobre o resultado do procedimento de Heteroidentificação, realizados como 1ª Avaliação ou em caráter Recursal (2ª Avaliação), para verificação e validação, ou não, da autodeclaração dos candidatos do Vestibular 2022.1 da Universidade Estadual do Ceará para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e dá outras informações pertinentes.

**Da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação de Autodeclarados Pretos ou Pardos**

- No Comunicado Nº 09/2022-CEV/UECE, de 24/01/2022, foi divulgado o resultado do procedimento de Heteroidentificação realizado nos dias 10 e 20 de janeiro de 2022.
  - Neste Comunicado constou que três candidatos seriam convocados para uma nova Avaliação.
- O procedimento de heteroidentificação para verificação e validação, ou não, de autodeclaração será realizado na forma que está estabelecida na Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE de 01/04/2021.
- Será realizado no dia 31 de janeiro de 2022, às 13 horas, no Bloco G, térreo, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza, Ceará, para os candidatos cujos nomes constam na tabela a seguir:

Insc	Pedido	Nome	Curso	Segmento
13727	11446	Andresa Ferreira Benevides Sousa	Medicina - Bacharelado (Diurno)	Pardo
13838	16927	Ester Moura de Freitas	Medicina - Bacharelado (Diurno)	Pardo
---	---	Melquisedec Sales de Araújo	Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino	---

- Os candidatos deverão comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando documento original de identidade conforme o descrito no item 61 do Edital de Regulamentação do Vestibular 2022.1 da UECE.

**4.1.** Poderá haver identificação especial e condicional na forma do descrito nos subitens 102.3 e 102.6 do Edital de Regulamentação do Vestibular 2022.1.

### **Do Processo de Heteroidentificação**

---

- 5.** Considera-se como procedimento de Heteroidentificação para validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 6.** Durante procedimentos conduzidos e registrados por Comissão de Heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do candidato.
  - 6.1.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula nos cursos de graduação da UECE.
- 7.** Os procedimentos de validação de autodeclaração serão gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao NUAPCR/UECE e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
  - 7.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Vestibular.
- 8.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos que estiver pleiteando vaga reservada para negros (pretos e pardos) deverá, obrigatoriamente, se apresentar à CHET/UECE acompanhado por seu responsável legal, ficando vedada qualquer tipo de interferência durante o procedimento de verificação e validação da autodeclaração.
- 9.** Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 10.** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, encaminhado ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-Raciais – NUAPCR/UECE divulgado em Comunicado da CEV/UECE, disponibilizado no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) e/ou no endereço eletrônico da UECE, em link específico, cabendo ao candidato acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 11.** O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado para efeito da avaliação e validação da autodeclaração.
- 12.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Vestibular 2022.1, não servindo para outras finalidades.
- 13.** O candidato do Vestibular 2022.1 da UECE autodeclarado preto ou autodeclarado pardo, convocado para o procedimento de heteroidentificação somente terá o nome incluído em listagem de classificado ou de classificável no curso de graduação de sua opção em tal vestibular, se tiver sua autodeclaração confirmada por Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE), ficando eliminado do Vestibular se não houver tal confirmação independentemente de alegação de boa-fé, ou se não comparecer ao processo

de heteroidentificação, ressalvados as situações causadas por problemas de saúde, com justificativa, mediante atestado médico encaminhada no prazo estabelecido, devidamente analisada e acatada pelo NUAPCR/CEV/UECE.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022

(Assinado no original)

Luiz Eduardo Farias Bezerra  
Presidente da CEV/UECE, em exercício